

Contabilidade – critérios valorimétricos

Por Rogério Fernandes Ferreira

Custo histórico versus justo valor. É em torno destes conceitos que o autor fornece uma perspectiva histórica, enumera prós e contras e acaba por tomar partido pelo primeiro deles. Em seu entender, os critérios de avaliação na base do valor do mercado só devem colocar-se em relação a determinados elementos patrimoniais. O critério base para a Contabilidade é o do custo histórico.



Rogério Fernandes Ferreira
Professor catedrático jubilado
pelo ISEG
Economista
Advogado

Atualmente, aparecem cultores de Contabilidade a militar e louvar os critérios de avaliação a valores reais actuais e a valores de mercado. Outros autores continuam a considerar preferível a utilização dos princípios contabilísticos e critérios de valorimetria tradicionais. Por nossa parte, não se está contra o chamado «justo valor» nem contra o «custo histórico» ou o «de reposição», o «real actual» ou qualquer

outra opção de que se fale. Entende-se, todavia, convir confrontar os critérios de valorimetria em relação às suas aplicações.

Não pode deixar de notar-se que o critério do custo histórico terá de continuar a utilizar-se. Constitui a primeira referência, o valor pelo qual cada coisa se adquire, valor que a coisa terá ao entrar na titularidade de dado sujeito, nomeadamente determinada empresa. O que nas empresas se despande com as coisas adquiridas é referência a não perder, a registar. Se não houver inflação e/ou transformação das realidades ao longo do período e apenas o desenrolar das acções para se alcançarem as vendas, então o critério do custo histórico será a opção útil que permite apurar a diferença ou o resultado que se terá operado e que é dado entre o custo dispendido e o valor de venda obtido.

Porém, no dia a dia, surgem variados eventos e numerosas transformações nos elementos patrimoniais existentes nas empresas, pelo que o custo histórico, como realidade estática, por natureza e definição, deixa de ser referência para quem procura considerar mudanças operadas e não simplesmente confinar-se na valorimetria inicial.

Na verdade, passou a questionar-se se não seria preferível ou vantajoso usar o justo valor em vez do custo histórico. Entendemos que em relação aos casos mais frequentes, que são de compra e venda de artigos de grande rotação, obviamente não haverá vantagens, antes, pelo contrário, em substituir o custo histórico por qualquer outra aferição da mesma realidade por outro critério, designadamente o do citado justo valor (preço de mercado).

Valorimetria em relação às diversas categorias contabilísticas

Não obstante a conclusão anterior, vamos proceder à análise da valorimetria a escolher em relação às diversas categorias contabilísticas de elementos patrimoniais a avaliar. Começando este exame pelas contas de existências (de matérias, produtos em fabrico e produtos ou mercadorias para venda), observa-se que, nas empresas onde existem *stocks* para utilização na produção ou já para venda, os processamentos de tais bens operam-se, em regra, a curtos prazos. Seria menos operacional sair da contabilização sob o critério do custo histórico.

Em harmonia com os princípios de contabilidade tradicionais, no fim de cada exercício também haverá parcelas de *stocks* a valorizar na base do justo valor. É o caso de *stocks* onde se verificam desvalorizações ou dificuldades de venda, *stocks* que só se venderão abaixo do seu custo efectivo. O princípio da prudência prescreve que será de perfilhar, na avaliação do *stock* final, o critério do valor de venda esperado, acaso ele dê menor valor do que o do custo efectivo.

Quanto a outras categorias de activos importará igualmente tecer algumas considerações sobre a valorimetria a adoptar.

No tocante a dívidas a receber e a dívidas a pagar, a contabilização deve manter-se pelo valor respeitante ao capital ou principal da dívida. Assim, de certo modo, isso constitui avaliação tradicional a custo histórico. Porém, tratando-se de dívidas por receber, há que ponderar se a cobrabilidade suscita dúvidas, contabilizando as competentes provisões, que os mentores de agora entendem melhor chamar ajustamentos. E se as dívidas estiverem a revelar-se incobráveis, não há critério de avaliação a impor-se, porquanto a opção é não inseri-las em balanço, dada a sua incobrabilidade. A Contabilidade é disciplina onde se processam registos de variações de valor. Realidade que passe a não ter valor, anula-se, sai da escrita. ⁽¹⁾

Se existirem créditos ou débitos derivados de contratos a longo prazo com fixação de juro a taxa superior ou inferior à do mercado, haverá, em tais casos, que propor, como sempre o frisámos, que se pondere a circunstância de juros altos ou baixos, dando a isso o relevo merecido no balanço. Se houver juros incluídos em dívidas de longo prazo, obviamente que não serão de considerar no balanço, visto respeitarem a efeitos futuros de dívidas actuais. O balanço, tradicionalmente, sempre se encarou como situacional, respeitante a património existente e não a património futuro. Todavia, o ora suscitado é matéria relevante para figurar dela menção em anexo ao balanço.

Outra realidade que está muito em voga e com demasiada generalidade é a dos novos instrumentos financeiros – os contratos ditos de futuros, derivados, opções. Nestas operações corre grande especulação. Trata-se de negócios de especialistas (instituições financeiras) e jogadores ⁽²⁾, que as vulgares empresas comerciais ou industriais não deveriam celebrar, pois as suas actividades não são de jogo. A natureza de tais empresas não se quadra com jogos e falhas éticas na gestão. Sente-se até que se estaria a exercer actividades anti-estatutárias (nas referidas empresas vulgares). Porém, independentemente do que se está suscitando, importa anotar que sempre entendemos preferível registar os referidos instrumentos financeiros pela cotação do dia (se houver) ou pelo seu real valor estimado à data do balanço.

Em relação a investimentos financeiros, agora designados impropriamente propriedades de

investimento, dir-se-á que já era tradição fazer avaliações para actualização de valores, pelo que, nesse aspecto, as chamadas NIC não introduzem aqui qualquer mudança. Em particular no tocante a investimentos em acções e quotas de outras empresas também em regra se considerava assente que no balanço se configurassem à cotação dada pelo mercado e, na falta de cotação, por valores de capital próprio colhidos da empresa participada.

Para além do que se indica, importará sublinhar que o normativo das NIC está a propiciar mais atenta avaliação da importante categoria do activo que é o imobilizado. ⁽³⁾

Em debates acerca da valorimetria destes activos temos afirmado doutrinariamente que cada parcela destes activos não deve, a nosso ver, sofrer avaliações a justo valor ou a valor real actual. Há quem assim não entenda mas, desse modo, esquece que o bem em avaliação não é para ser vendido e, sim, para permanecer em continuidade na sua função e, nessa base, é que deverão prever-se as amortizações a praticar nos anos de utilização, *a priori*, previsíveis.

Cada uma das parcelas do imobilizado que nas empresas de certa dimensão são cadastradas e podem ser milhares, não é curial estar a proceder todos os anos a avaliações refinadas ao valor real actual ou ao justo valor. Para cada uma das parcelas de um extenso imobilizado corpóreo não é viável, não é prático, não é curial realizar avaliações sofisticadas e até destituídas de senso ao justo valor ou ao valor real actual. Em particular, este último critério só faz sentido para elementos de imobilizado dotado de autonomia, isto é, que possam assim encarar-se em termos de rendimentos esperados.

Via de regra, em relação a bens que persistem numa empresa, ao longo de sucessivos exercícios, não se deveria querer sair do critério do custo histórico para outro – o do justo valor ou o do valor real actual. Admite-se que haja imobilizado que convenha testar por tais critérios mas, como atrás se refere, tais critérios só devem colocar-se para imobilizado com grau de autonomia na geração de custos e proveitos.

A explicar esta questão focam-se situações que em dadas empresas se manifestam: suponha-se um equipamento adquirido para utilização durante quatro anos, ou seja, o caso de uma via-tura.

Obviamente que a viatura no fim do primeiro ano terá uma grande quebra do valor venal, pois ao passar a segunda mão terá logo, por isso, uma grande perda. Registrar ao justo valor é considerar tal perda. No ano seguinte, a perda do bem de segunda mão em justo valor ou preço de venda actual será, então, proporcionalmente menos baixo e no último ano ainda mais. Só que se o bem chega ao último exercício há que ver igualmente que tal bem pode ainda estar apto para ser utilizado e, nesse caso, há que dar-lhe outra valia.

Fazer este tipo de ponderações e outras tem interesse, pois leva a pensar no que será mais adequado. Conhecer valores reais actuais ou valores de mercado para elementos patrimoniais em funcionamento é útil, mas isso pode conhecer-se através de informações fora do balanço, ditas extracontabilísticas. Assim, os balanços continuariam uniformes e também na base dos demais princípios contabilísticos. Introduzir no balanço valores arbitrariamente calculados em anos sucessivos, contabilizando tais variações do capital próprio de um ano para outro, conduzirá a misturas de resultados apurados de várias maneiras em anos sucessivos. Se o bem em exame não for alienado, deve manter-se ao custo histórico, com o registo das depreciações verificadas todos os anos. Se o bem do imobilizado não for vendido e, ainda assim, reavaliado para justo valor ou preço de mercado, chegar-se-ia, no fim, no ano de consumação ou abate do bem, a uma contabilização fragmentada de um resultado que nada significaria em relação ao bem considerado que foi gerando resultados ou variações de capital próprio ao longo de sucessivos anos, anos em que nada se vendeu, pelo que se trataria sempre de resultados potenciais.

Justo valor ou valor real actual

Acontecimentos recentes têm vindo a mostrar que, afinal, o uso dos novos critérios do justo valor e do valor real actual estavam a ser utilizados por empresas em situação de falência que, caso usassem o critério tradicional do custo histórico, tudo teria sido diferente, não se escondendo as situações de descalabro que aparecem tardiamente.

Obviamente que se dirá que a posição de falsidade das empresas resulta menos do justo valor e valor real actual do que de mau uso, de não correcção nos anos em que ocorreram mudanças de valor significativo e em sentido contrário.

Quem colocava dúvidas ou receios acerca dos efeitos dos actuais visionamentos de registos de activos na base de estimativas de vendas futuras englobando lucros estimados futuros, era apodado de «velho do Restelo». Ora, se se tivessem tomado em conta os reparos, proporcionava-se conhecimento mais tempestivo das empresas em deterioração.

Se as empresas se encontram em má situação, e isso se conhecesse mais cedo, não se operariam transacções enganosas como actualmente. Como comentador da realidade, afirma-se que, pessoalmente, se receiam ocorrências enganosas pelo que sempre se referiu que não são os critérios que estão viciados, mas sim certos praticantes. Quem for regulador destas matérias tem de pensar nas circunstâncias que levariam as pessoas a preferir falsas opções.

A nossa experiência de decénios dizia-nos que, efectivamente, as opções por justo valor e/ou por valor real actual eram opções geradoras de optimismo e oportunismo. E é consabido que muitas pessoas estão mais perto da imperfeição do que da perfeição. Há pessoas que, deixadas à solta, esquecem ética e perfilham maus costumes. Sempre foi assim...

Importa, todavia, frisar, aos críticos de ocorrências ultimamente havidas, que não se poderá simplesmente afirmar que no passado os procedimentos eram mais acertados. Ultimamente, foi-se verificando que o pensamento comum era optimista e agora assiste-se a hecatombe, a fenómenos conjugados a provocar rupturas. Lamentam-se e censuram-se as avaliações praticadas a justo valor e a valor real actual feitas por valores que na actualidade estão longe de ser alcançados pelas empresas. As avaliações estariam, porventura, correctas na visão de anos passados, mas depois deixaram de ser aceitáveis. Observaram-se muitos actuaes no sistema a enriquecer com a moda do valor real actual e do justo valor, o que, no ano da verdade, da mudança, do *crash*, da inversão, da crise, se passa a concluir que se estava a viver, ilusoriamente, num falso mundo, risonho, quando a realidade era já infernal.

Empolamento do capital próprio

Em depoimentos que apresentámos sobre estas matérias, assinalava-se o seguinte, entre o mais: «Como homens da Contabilidade estamos alertando contra os perigos que se vão pressentindo. Geraram-se empolamentos do capital próprio, em resultado de activos passarem a ser valorizados pelos critérios ditos de “justo valor” e de “valor real actual”. Este último critério foi até inserido em novo conceito de activo, que passou a enunciar-se como “recurso controlado por uma empresa em resultado de acontecimentos passados e de que se esperam benefícios económicos futuros.”» O capital próprio tomou, assim, maior expressão, em resultado de muitos elementos do activo se expressarem acima do seu custo real. E, assim, se passaram a configurar na contabilidade ganhos não realizados...

A economia, a certa altura, entrou em marasmo, com sinais evidentes de crise, presságio de ruína e de descalabro dos negócios. Ainda assim, as



empresas, designadamente instituições financeiras norte-americanas, continuaram a seguir os referidos critérios de valorimetria optimistas, não obstante os cenários se estarem a revelar desfavoráveis e com a crise já instalada.

Entende-se de acentuar que não se tomaram em conta os perigos que alguns tratadistas de Contabilidade (eu próprio) vinham atribuindo à utilização dos novos critérios, aconselhando o retorno à prudência das avaliações tradicionais e acentuando que os bens do activo se deviam configurar na base do custo efectivo (histórico) e não em valores assentes num optimismo irrealista de vendas futuras a bons preços. Assim, e não obstante se registarem sinais desfavoráveis na economia, continuou a seguir-se os novos *standards* norte-americanos e/ou normas internacionais de contabilidade naqueles inspirados.

Os princípios tradicionais da especialização dos exercícios e da prudência

O que vimos dizendo agora, em parte, será repetição de outras apreciações nossas que, digamos, caíram em cesto roto. Quem colocava dúvidas ou receios acerca dos efeitos dos actuais visionamentos de registos de activos na base de estimativas de vendas futuras englobando lucros estimados futuros, era apodado de «velho do Restelo». Ora, se se tivessem tomado em conta os reparos, proporcionava-se conhecimento mais tempestivo das empresas em deterioração.

Caso se tivesse continuado a utilizar os princípios tradicionais da especialização dos exercícios e da prudência não apareceriam os empolamentos ocorridos nos activos e seus inerentes registos em capital próprio (teórico), fruto de lucros a realizar no futuro, lucros que haveriam de vir. Concluindo-se, algo tardiamente, que não vieram.

Avaliações a valor de mercado ou a valores reais actuais (*cash flow discounted*) são de interesse, mas só as colocamos como critérios contabilísticos em casos de inexistências ou inaptações do critério do custo efectivo. O *cash flow discounted* é um método de avaliação económica do que vale uma empresa, mas já não um método contabilístico ou um critério regra para aferir valores patrimoniais de parcelas de património da empresa. Temos sublinhado que o objectivo da Contabilidade não deverá ser procurar que

o valor contabilístico (da empresa) se iguale ao valor de mercado (da empresa) e menos ainda a um hipotético valor real actual, valores que divergem e pertencem a foros de análise distintos, ainda que inter-relacionados e dependentes.

Confusões em torno de potencialidades futuras de ganhos

De outra vez também acentuámos que uma empresa não é só património. Concluimos que na contabilidade *tout court* será prejudicial, enganoso e mistificador inserir elementos que não pertençam ao foro contabilístico tradicional. Obviamente que tais elementos são preciosos para aquilatar sobre a validade da gestão e a marcha da empresa, valor criado, potencialidades. Assim, os gestores e analistas das empresas, onde se integram os peritos da Contabilidade, indispensáveis nos elencos ou equipas da gestão empresarial, têm de dar atenção a factores não patrimoniais que potenciam o patrimonial e permitem às empresas riqueza, criação de valor e expectativas de melhores lucros.

Porém, merecer atenção é uma coisa, mas alterar o conceito do balanço patrimonial (tradicional) para englobar nele, como património e capital próprio da empresa, potencialidades futuras de ganhos ou valorizações das pessoas que na empresa estejam a exercer actividades, são outras coisas. Tal mistura conduz a equívocos, suscita confusões e complexidades, retira clareza e transparência à Contabilidade (mistura alhos com bugalhos).

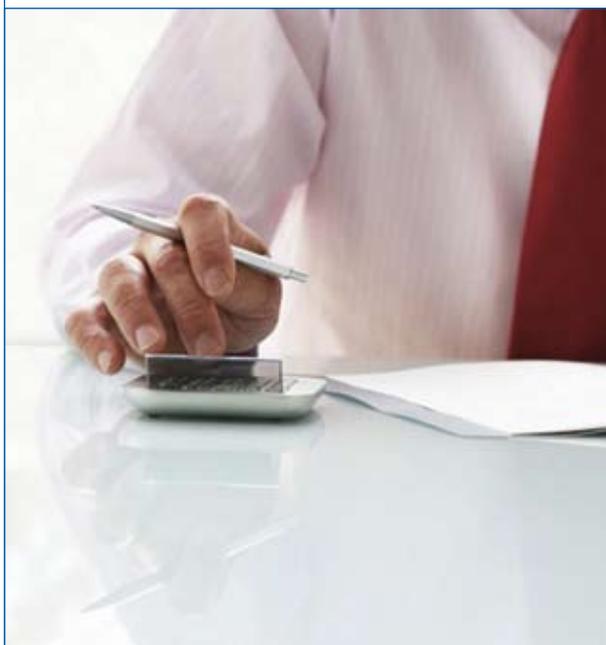
O que viemos longamente assinalando revela as nossas divergências ou reparos em relação à nova corrente que quer inserir na Contabilidade critérios da avaliação económica das empresas que, na verdade, se servem dos dados da contabilidade e de outros não contabilísticos para determinar o que vale dada empresa, em certa data. Importa, porventura, assinalar também que mesmo em avaliações que busquem apurar o valor de dada empresa e segundo igual critério, as divergências que se encontram entre os valores apurados por cada avaliador são extremamente significativas, exactamente porque há muitos factores de subjectividade e até graus diferentes de conhecimento dos avaliadores.

A nosso ver, os critérios de avaliação na base do valor do mercado e/ou na do de valor real actual só devem colocar-se em relação a dados elementos patrimoniais e não a outros, como atrás já se referiu. Esses critérios não eram de uso geral na contabilidade. O critério base para a Contabili-

O valor global que na contabilidade se expressa é tradicionalmente o valor do património da empresa, mas uma empresa não é só património, mas também outros valores e desvalores não patrimoniais que até não são de fácil expressão na contabilidade como património.

dade era o do custo histórico, que se quadra bem com os princípios. Na verdade, o próprio critério de avaliação ao custo histórico é um princípio consonante com os demais: prudência, uniformidade (consistência), continuidade (da gestão), especialização dos exercícios sob o primado de inclusão só de ganhos realizados.

A terminar e, em síntese, anota-se mais o seguinte: o valor global que na contabilidade se expressa é tradicionalmente o valor do património da empresa, mas uma empresa não é só património, mas também outros valores e desvalores não patrimoniais que até não são de fácil expressão na contabilidade como património. São valores e desvalores não patrimoniais da empresa, embora reais, como será o caso de dispor de certa equipa de gestão, e também perspectivas futuras, derivadas de fama, reputação, localização, marcas, clientela, dimensão, etc. ⁽⁴⁾



APÊNDICE

Será o justo valor mais justo e mais próximo do certo?

Deu a Revista «TOC» n.º 105, pág. 35, destaque ao seguinte ponto de um artigo de um colega: «(...) o justo valor é a forma mais lúcida e transparente de divulgar o que temos e o que valemos.(...) Por muito que o justo valor esteja errado, ele será seguramente mais justo e mais próximo do certo do que os valores históricos que se registam em balanço.»

Pessoalmente, sempre reflecti sobre o que é mais e o que é menos justo. Quanto a justo valor já há muito venho acentuando a impropriedade da expressão.⁽⁵⁾ Efectivamente, o critério de avaliação contabilística designado erroneamente de justo valor (por difícil tradução do termo anglo-saxónico) acaba por corresponder a critério de avaliação assente em valores de mercado.

A Comissão de Normalização Contabilística já indicava, na sua Directriz Contabilística n.º 13, que tal critério seria de utilizar na avaliação de bens existentes de que não se conhecesse o custo ou em que este se mostrasse desadequado. O justo valor era, pois, critério supletivo, utilizável em casos de indeterminação ou inapropriação do custo efectivo dos bens. Apurado o dito preço de mercado, haveria, para mais rigor, que deduzir-lhe despesas de distribuição e venda.

Os princípios contabilísticos tradicionais consideravam exagero, erro, atribuir a bens existentes valores englobando ganhos por realizar. Em consonância com outro pacífico princípio de excepção (o da prudência), quando os bens existentes suportassem custos acima do preço de venda, criava-se provisão (agora denomina-se, menos bem, ajustamento) em correspondência com as perdas estimadas.

Nas NIC veio a dar-se mais relevo ao dito justo valor, substituindo este, em mais casos, custos efectivos. Aliás, o critério do justo valor, em regra, não substitui o do custo efectivo (custo histórico e custo histórico corrigido). Este, salvo nos casos em que não existiu, continuará a ser a base, a primeira avaliação, a substituir, quando for e se for caso para isso.

A utilização de um ou de outro critério subordinar-se-á a orientações normativas e estas indicam que deve usar-se, em dados casos, o critério do custo histórico e em outros casos manda utilizar o critério do justo valor. A divergência nos critérios não será porque um deles esteja mais próximo do certo do que o outro, mas sim porque dantes o critério do custo histórico se usava, salvo casos de excepções previstos, como a opção regra para se chegar às peças finais – balanço e conta de resultados. Agora, as normas internacionais optam por orientação divergente – pretendem que o balanço, o apuramento do resultado ou só do capital próprio de cada empresa tenha por base numas vezes custos efectivos (quando entendem não fazer sentido o justo valor) e outras vezes uma base assente na ideia de que um activo da empresa é «recurso controlado em resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam para a empresa benefícios económicos futuros.»

Ponderando este novo conceito ou definição de activo, conclui-se que há mudança de paradigmas, passando a contabilidade a elaborar agora os seus balanços considerando que activos existentes se passem a configurar com base em resultados futuros. Por via disso e para isso, a contabilidade passa a configurar activos não pelo que custam, mas sim pelo que com eles se espera obter.

É de observar que perdas estimadas futuras já se apuravam na base das normas contabilísticas vigentes antes das normas internacionais e que, agora, haverá activos que se configurarão por valor, maior ou menor do que o do custo histórico, apurado segundo o justo valor e/ou valor real actual. Esse outro valor assenta em contabilização antecipada de resultados económicos futuros, quer de perdas quer de lucros. Que esta nova orientação das NIC em termos de critérios de avaliação traga valores mais certos que os critérios anteriores ou tradicionais não afirmaríamos.

Acentua-se, contudo, que o valor de mercado de bens em *stock* será variável no tempo, o que não acontece com o valor histórico eleito. Este tem objectividade, assenta não em conjecturas mas sim em factos passados, comprovados, apoiados na documentação contabilística, ao passo que os critérios de valor do mercado e do valor real actual são problemáticos, assentes em perspectivas futuras que, no convencimento de seus fautores, incluem benefícios económicos futuros previstos. Obviamente, que assim há subjectivismo e incerteza.

Justo valor – sim ou não?

No mesmo artigo publicado nesta Revista, intitulado «Em defesa do justo valor», tecem-se considerações várias, referindo nomeadamente que também eu estaria frontalmente contra as normas internacionais de contabilidade porque não aceitaria «na maioria dos casos o princípio do justo valor como forma razoável de registo dos bens activos e passivos elencados nos balanços das empresas.»

Na verdade, aceito as mudanças, mas entendo necessário ter presente que as condutas humanas nem sempre seguem ideais e sim interesses e conveniências (cf. *Normas Contabilísticas Internacionais, Depoimentos*, ed. APECA, pág. 106).

Em artigos sumários não se podem desenvolver posições assumidas. Quem estuda ou procura acompanhar o que há decénios venho escrevendo encontrar-me-á, por vezes, contra e, por vezes, a favor de normas de contabilidade adoptadas ou a adoptar.

Frise-se que o apelidado tradicionalmente de custo histórico é, obviamente, o custo que primeiramente se apura, o critério de partida, critério a que na contabilidade das empresas se avaliam bens adquiridos ou produzidos. É critério baseado na realidade, na documentação em que assenta, é, digamos, um critério objectivo. Tão objectivo que se designa também por critério do custo efectivo.

Quer na tradição quer em novas regras ou normas, incluindo as internacionais de contabilidade, o dito custo efectivo ainda é a regra. Quanto ao justo valor, anota-se que ele já se utilizava entre nós, em casos especiais, em vez do custo histórico, ou seja quando este não estava apurado ou não era conhecido. Assim acontecia, entre o mais, nos casos de bens doados ou oferecidos e também em casos de activos ora chamados biológicos e produtos agrícolas. O justo valor utilizava-se igualmente em casos de bens em perda de valor, adquiridos a um custo efectivo que se mostrasse acima do do justo valor ou valor de mercado. Por exemplo, em casos de bens para revenda, já se impunha a correcção do custo histórico, quando este fosse superior aos preços correntes do mercado. Em casos de imobilizado em utilização ou funcionamento impunha-se amortização extraordinária, acaso se verificasse menor préstimo e menos valor.

Convirá referir que as normas internacionais de contabilidade vão em sentido de maiores averiguações e comparações entre o critério chamado de custo histórico e o chamado de justo valor e também, por vezes, do chamado valor real actual, critério este que dantes já se usava, mas em avaliações extracontabilísticas. Isto porque a contabilidade se centrava, tradicionalmente, em apuramentos ditos de balanço situacional. Ou seja: apurava-se o valor dos elementos patrimoniais, em regra ao custo e não a valor de mercado (justo valor) ou a valor real actual, assente em cálculos sob a metodologia do *cash flow discounted*. Porquê assim? Porque os princípios contabilísticos geralmente aceites assentam, digamos, num pressuposto pacífico entre os homens da contabilidade, ou seja, que o balanço patrimonial não deve configurar potencialidades ou ganhos não realizados, não se desejando que configurassem em capital próprio ganhos futuros, porque eram futuros, ainda não se tinham obtido, pelo que não deveriam já contar.

As práticas contabilísticas tradicionais norteavam-se pela prudência, por não optimismo. Nos apuramentos do resultado e na elaboração do balanço era ponderado se o critério de avaliação do custo efectivo deveria manter-se, ou não, apreciando-se também eventos de reavaliações, amortizações ordinárias e extraordinárias.

Avaliar o valor das empresas era um outro trabalho: ponderavam-se estruturas dos custos e dos proveitos de anos transactos e, também, estruturas de variada natureza, incluindo a humana, confrontando tudo isso com mudanças a introduzir para o futuro. Formulavam-se, então, cálculos do valor da empresa na base de custos e proveitos normalizados, esperados no futuro. Assim se encontrava o valor da empresa para efeitos de sua cessão, total ou parcial. Todo este trabalho se baseava nos elementos contabilísticos, mas também em muitas outras recolhas de dados.

Tudo quanto se acaba de referir é abreviação do muito a que se poderia aludir e que já vimos escrevendo ao longo de décadas, mas o objectivo desta nótula centra-se particularmente em resposta a artigo de colega que cita caso de entidade bancária estrangeira que terá avaliado activos a custo histórico, encobrindo assim milhões de prejuízos. Ora, com procedimentos contabilísticos assentes nos princípios tradicionais, nomeadamente os do custo histórico e da prudência, não se produzem empolamentos de activos e de capital próprio. Assim, algo não bate certo, pois as avaliações tradicionais ao custo histórico impedem a consideração de lucros não realizados. Inversamente, contam já perdas não concretizadas, perdas que se estimam vir a verificar com referência a eventos em curso.

Que os critérios e os princípios contabilísticos tradicionais são pessimistas, que não contam com lucros ainda não realizados, é o que sempre se apontou e está de acordo com regras, normas e teorias contabilísticas tradicionais. Os critérios tradicionais não são de empolamento dos valores do património das empresas, antes são o contrário. ■

(Texto recebido pela CTOC em Março de 2009)